PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
001

JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI Nº 23/20**
31

EGRÉGIO PLENÁRIO

A presente Proposição tem por objetivo Instituir o "Dia Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel" no Município de Mogi das Cruzes.

A música gospel (em português, "evangelho", ou música evangélica), é um gênero musical composto e produzido para expressar a crença cristã, individual ou comunitária.

Ainda que o termo "Música Gospel" possa abranger um campo da música muito vasto, seus estilos, embora com nomes variados, possuem todos a mesma raiz – a música cristã negra dos Estados Unidos da América, onde houve um grande movimento protestante que chegou até o Brasil.

A música em geral tem um grande poder de influência na vida das pessoas. A música toca a vida das pessoas. Um veículo feito para atingir os sentimentos, despertar reflexões, entretenimento, e a música é uma ferramenta capaz de nos fazer pensar e repensar com ritmos. Músicas com mensagens positivas e alegres tornam as pessoas mais otimistas.

A música gospel é um tipo de música popularmente conhecida como louvor, tocada nas igrejas, entre pessoas que frequentam igrejas e tem a fé cristã, esse tipo de música tem o cunho de clamor e adoração a Deus, é uma oração cantada. Usada como um instrumento de fé para se chegar até Deus.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSÕES DE
~~Assessoria Jurídica~~
Justiça e Redação
~~Finanças e Orçamento~~
Cultura, Esporte e Turismo
Sala das Sessões, em 23/03/2020
2.o Secretário

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
002

(continuação pág. 02)

Diante disso, podemos com a presente proposição dar o valor devido à música gospel em nosso município, e a todos os benefícios advindos dos seus reflexos na vida de nossos munícipes.

Quanto aos aspectos legais acerca da iniciativa do presente projeto de lei, cumpre destacar que não há qualquer ofensa aos limites de competência Parlamentar, tampouco à iniciativa reservada ao Executivo Municipal, que é delimitada na Constituição Estadual em seus artigos 24, § 2º; Art. 47, XVII e XVIII, Art. 166 e Art. 174, por força do artigo 144 do mesmo diploma legal.

Em verdade, o projeto de lei ora apresentado não regula matéria estritamente administrativa, razão pela qual não invade competência reservada ao Executivo Municipal. Nesse sentido, convém destacar lição do ilustre professor Hely Lopes Meirelles:

> *"Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais"* (v. "Direito Municipal Brasileiro", 15ª edição, São Paulo, Malheiros Editores, 2006, pp. 732/733).

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
003

(continuação pág. 03)

Pelo exposto, são essas as razões que nos levaram a apresentação do presente projeto e esperamos dos companheiros de edilidade a aprovação da presente propositura.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 28 de fevereiro de 2020.

DR. PERICLES RAMALHO BAUAB
VEREADOR - PL

PROTOCOLO E ANDAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
004

Projeto de Lei nº 23/20

Institui o "Dia Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel no Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, aprova:

Artigo 1° - Fica instituído em 11 de Junho, o "Dia Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel", elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como, desenvolver e promover a música gospel como instrumento cultural, de trabalho e empreendedorismo, de forma direta e indireta.

Artigo 2º - Através da presente lei, o Município de Mogi das Cruzes reconhece a Música Gospel como Patrimônio Cultural da Cidade, por enraizamento na população mogiana, como uma das suas principais vertentes da cultura popular.

Artigo 3º - O "Dia Municipal de fomento e difusão da Música Gospel" promoverá em conjunto:

I- A capacitação de músicos, e parceiros de atividades afins, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem no aprimoramento do trabalho cultural, bem como na instrução.

II- A realização de fóruns, e exposições que visem à pesquisa, estudo, produção, reprodução, e exibição de projetos realizados pelos grupos gospels no município e seus parceiros;

III- O Incentivo à integração de iniciativas aos cantores e seus parceiros de atividades e afins, com atenção especial a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
005

IV- Viabilizar canais de formação ao empreendedorismo, com a formalização de artistas e grupos, promovendo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção cultural;

V- A criação da União Gospel, através de encontros regionais na cidade, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento social e cultural deste segmento;

VI- O incentivo da Música Gospel nos equipamentos públicos do município, através de disponibilização de espaço, inserção na programação, e contratação de artistas em todos os eventos da cidade;

Artigo 4º - O poder executivo poderá criar em parceria o Centro de Referência da Música Gospel da Cidade de Mogi das Cruzes, como espaço de exposição, formação e capacitação dos Profissionais e interessados nesta cultural.

Artigo 5º- Para a realização do Dia Municipal serão selecionados por ano, no mínimo 10 projetos de Associações, Cooperativas e Coletivos de artistas da Música Gospel devidamente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, e no mínimo 50 projetos de pessoas físicas, representando as vertentes da Música Gospel.

Parágrafo Único - Os interessados devem inscrever-se na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou em local de indicação do referido órgão, sempre no início de cada exercício.

Artigo 6º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 28 de fevereiro de 2020.

DR. PERICLES RAMALHO BAUAB
VEREADOR – PL